



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS**

EDITAL 006/2025

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS - PPGCFL

CURSO: MESTRADO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS

RESUMO DO EDITAL

Ano:	2026
Semestre:	1º
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciências Florestais (PPGCFL):	Prof. Dr. Michel Picanço Oliveira
Data do edital:	18 de setembro de 2025
Período de inscrições:	03 de outubro a 30 de outubro de 2025 (<i>online</i>)
Vagas:	23 vagas
RESULTADO FINAL:	17 de dezembro de 2025
Período de matrícula:	Fevereiro de 2025
Início das aulas:	Semestre letivo 2026/1 (Março de 2026)
Contato oficial do processo seletivo:	processoseletivo.ppgfl.ccae@ufes.br
Veículo oficial de resultados do processo seletivo:	https://cienciasflorestais.ufes.br/

Jerônimo Monteiro, ES, 18 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Michel Picanço Oliveira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais

1. Informações Gerais:

1.1 O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais (PPGCFL), do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias (CCAUE) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com o Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFES (Resolução CEPE nº 03/2022), e com o Regimento Interno do PPGCFL (Resolução CCAUE nº 026/2022), torna pública as

normas do processo seletivo 006/2025 para o preenchimento de vagas para o primeiro semestre de 2026, no nível de MESTRADO ACADÊMICO.

1.2 Este edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término das matrículas no PPGCFL.

1.3 Este processo seletivo será totalmente remoto, por meio de plataformas digitais (*online*). Os candidatos NÃO poderão comparecer na secretaria acadêmica do PPGCFL em nenhuma das fases do processo seletivo.

2. Cronograma do processo seletivo

2.1 O **cronograma do processo seletivo** para ingresso no curso de MESTRADO do PPGCFL compreenderá as etapas descritas no Quadro 1.

Quadro 1 – Cronograma do processo seletivo do Edital 006/2025.

Etapas do processo seletivo	Data	Método
Publicação do Edital nº 00x/2025	18/09/2025	https://cienciasflorestais.ufes.br/
Período de inscrições	03/10/2025 até às 23:59 h de 30/10/2025	processoseletivo.ppgfl.ccae@ufes.br
Resultado preliminar da homologação das inscrições	03/11/2025	https://cienciasflorestais.ufes.br/
Prazo para interposição de recursos contra a homologação das inscrições	04 a 05/11/2025	processoseletivo.ppgfl.ccae@ufes.br
Resultado final da homologação das inscrições	06/11/2025	https://cienciasflorestais.ufes.br/
Resultado preliminar das avaliações dos planos de trabalho	10/11/2025	https://cienciasflorestais.ufes.br/
Prazo para interposição de recursos contra o resultados dos planos de trabalho	11 a 12/11/2025	processoseletivo.ppgfl.ccae@ufes.br
Resultado Final das avaliações dos planos de trabalho	13/11/2025	https://cienciasflorestais.ufes.br/
Realização das entrevistas remotas (<i>online</i>)	17 a 21/11/2025	Plataforma digital a ser escolhida
Resultado preliminar	25/11/2025	https://cienciasflorestais.ufes.br/
Prazo para interposição de recursos contra o resultados das entrevistas e currículo	26 a 27/11/2025	processoseletivo.ppgfl.ccae@ufes.br
Resultado preliminar após recursos	28/11/2025	https://cienciasflorestais.ufes.br/
Procedimentos de heteroidentificação	09/12/2025	UFES Campus Alegre – ES (PRESENCIAL)
Resultado da heteroidentificação	10/12/2025	Site da prppg
Prazo para recurso da heteroidentificação	11 a 12/12/2025	Site da prppg
Resultado da heteroidentificação	16/12/2025	Site da prppg
Resultado Final do Processo Seletivo	A partir de 17/12/2025	https://cienciasflorestais.ufes.br/

3. Do Público

3.1 Poderão participar deste processo seletivo os portadores de diploma de cursos de graduação (tecnólogo, bacharelado e licenciatura), devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, em Ciências Florestais ou em áreas afins, bem como aqueles com formação em áreas afins às Áreas de Atuação indicadas no Quadro 2.

3.2 Estudantes concluintes de cursos de graduação poderão participar do processo seletivo (vide item 5.4., c), porém deverão comprovar a conclusão do curso no ato da matrícula, conforme o cronograma do edital (Quadro 1).

4. Das Vagas

4.1 Serão oferecidas neste edital para o nível **Mestrado** em Ciências Florestais, **23 (vinte e três)** vagas distribuídas conforme o Quadro 2.

Quadro 2 – Linhas de Pesquisa e Áreas de Atuação do processo seletivo do Edital 006/2025.

Linhas de Pesquisa	Área de Atuação	Vagas
Geotecnologia e Ecologia Florestal	Ecologia Florestal / Conservação da Natureza	1
	Ecologia Florestal / Restauração Ecológica	1
	Geotecnologia Ambiental	1
Manejo de Recursos Naturais	Manejo de Bacias Hidrográficas e Modelagem Hidrológica	2
	Mecanização, Ergonomia e Colheita Florestal / Incêndios Florestais	1
	Mensuração, Otimização e Manejo Florestal	2
Silvicultura	Ciclagem de Nutrientes, Solos Florestais, Nutrição Florestal e Biomassa e Carbono e Produção e Qualidade de Mudas Florestais	1
	Meteorologia e Ecofisiologia Florestal	1
	Patologia Florestal	1
	Sementes Florestais, Cultura de Tecidos Vegetais, Propagação de Plantas Florestais	1
	Silvicultura de espécies nativas, com foco na ecologia, seleção de matrizes e propagação sustentável, aliada à restauração ecológica; e Silvicultura e Ecologia Urbana, voltadas à promoção de cidades mais resilientes, verdes e adaptadas à mudança do clima	1
	Silvicultura de Precisão	1
Produtos Florestais	Adesivos, painéis e compósitos lignocelulósicos	1
	Biodeterioração e Proteção da Madeira	1
	Anatomia da madeira; Fibras de madeira, Ultraestrutura da parede celular lenhosa; Micro/nanofibrilas de celulose	1
	Ensaaios não destrutivos para avaliar madeira e derivados	1
	Compósitos e novos materiais celulósicos e lignocelulósicos	1
	Madeira Lamelada Colada Cruzada (MLCC), Madeira Lamelada Colada (MLC), Propriedades físicas e mecânicas da madeira	1
	Planejamento e Recursos Energéticos Florestais	1
	Processamento, Secagem e Modificação da Madeira	1
	Qualidade da madeira	1
TOTAL DE VAGAS		23

4.2 Os candidatos classificados COMO SUPLENTEs para uma Área de Atuação, poderão ser distribuídos para outras Áreas de Atuação da mesma Linha de Pesquisa, de acordo com a disponibilidade de vagas neste edital.

4.3 O preenchimento das vagas obedecerá à oferta estabelecida no Quadro 2, e será realizado de acordo com a aprovação e classificação dos candidatos, considerando-se que esses concorrem para a vaga disponibilizada na Área de Atuação indicada previamente na ficha de inscrição.

4.4 Caso não haja candidatos aprovados em uma determinada Área de Atuação, não haverá obrigatoriedade de preenchimento das vagas oferecidas.

4.5 No ato da inscrição, o candidato deverá escolher apenas uma Área de Atuação (Anexo I).

4.6 Conforme determinado pelo artigo 1º da Portaria nº 09 de 19/06/2024, 50% das vagas ofertadas neste edital são reservadas aos (às) optantes de ações afirmativas, distribuídas da seguinte forma:

- I. Sete (7) vagas reservadas as pessoas negras (pretas e pardas) (Grupo I).
- II. Uma (1) vaga reservada para pessoas com deficiência – PcD (Grupo II).
- III. Uma (1) vaga reservada para pessoas indígenas e quilombolas (Grupo III).
- IV. Uma (1) vaga reservada para pessoas travestis e transexuais (Grupo IV).
- V. Uma (1) vaga reservada para pessoas refugiadas (Grupo V).

4.7 Serão considerados(as) aptos(as) a concorrer às vagas destinadas às pessoas negras (pretas e pardas) os(as) candidatos(as) autoidentificados(as) por meio do preenchimento de formulário constante do Anexo V deste edital, socialmente reconhecidos(as) como tais e incluídos(as) nas categorias preto e pardo segundo a classificação do IBGE.

I. Candidatos(as) que já passaram por comissões de verificação de autodeclaração para a entrada na graduação e aprovados(as) como cotistas em Instituições Federais de Ensino, mediante comprovante emitido pela instituição de origem, estarão isentos(as) de nova verificação. Este documento deve ser enviado juntamente com a documentação listada no item 5.4 no ato da inscrição.

4.8 Serão considerados (as) candidatos(as) com deficiência, conforme Anexo VI desta Resolução, aqueles(as) que apresentarem laudo médico com código de deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças — CID. O laudo médico deve conter na descrição clínica:

- I. o tipo e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença — CID;
 - a. Deficiência auditiva: exame de audiometria;
 - b. Deficiência visual: exame oftalmológico;
 - c. Deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
 - d. Deficiência intelectual ou mental: avaliação neuropsicológica, prontuário da infância/adolescência e relatório escolar, além de laudo médico emitido por profissional com RQE psiquiatria ou neurologia clínica, onde conste as habilidades adaptativas afetadas.
 - e. Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.
- II. a provável causa da deficiência e as limitações impostas por ela;
- III. o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina - CRM e Registro de Qualificação de Especialidade - RQE do(a) médico(a) que forneceu o laudo.

4.9 O prazo de validade do laudo é de 180 (cento e oitenta) dias.

4.10 O laudo médico será avaliado por médico(a) oficial pertencente ao quadro da Diretoria de Atenção à Saúde/DAS-Ufes e cabe a ele(a) a aprovação ou não do referido laudo, bem como a solicitação de perícia médica.

4.11 Em cada linha de pesquisa, o preenchimento de Ações Afirmativas e Ampla Concorrência seguirá a seguinte ordem de prioridade:

1. Vagas de Ações Afirmativas: Inicialmente, serão preenchidas todas as vagas reservadas para candidatos (as) optantes por ações afirmativas, conforme os

subgrupos indicados no momento da inscrição. A classificação será baseada na nota obtida no processo seletivo.

2. Vagas de Ampla Concorrência: Após o preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão destinadas aos(as) candidatos(as) da ampla concorrência, respeitando-se a ordem de classificação.
 3. Reversão de Vagas Remanescentes de Cotas: Caso o número de candidatos(as) aprovados(as) nas ações afirmativas seja inferior ao número de vagas destinadas a essa categoria, as vagas remanescentes serão redistribuídas para outros grupos de ação afirmativa, priorizando-se as categorias com maior número de inscritos(as). Se ainda houver vagas remanescentes, estas serão revertidas para ampla concorrência.
- 4.12 Caso o candidato seja desclassificado pela banca de heteroidentificação, passará a concorrer às vagas de ampla concorrência.

5. Das Inscrições

5.1 As inscrições serão realizadas conforme o que consta no Quadro 1, por meio do e-mail do processo seletivo: processoseletivo.ppgfl.ccae@ufes.br.

5.2 Todos os documentos necessários à inscrição (item 5.4) deverão ser enviados por e-mail em cópias digitalizadas (formato Portable Document Format - PDF).

5.3 Todos os documentos necessários à inscrição deverão ser encaminhados em apenas um e-mail por candidato.

5.4 Os seguintes documentos são obrigatórios para a inscrição:

- a) **Ficha de inscrição**, em formulário específico do PPGCFL (Anexo I) com foto digitalizada.
- b) **Documentos Pessoais** (RG e CPF);
- c) **Diploma de Graduação; ou Certificado de Conclusão de Curso Superior** (no caso dos candidatos ainda sem diploma); ou **Declaração de Matrícula** que comprove que o candidato está regularmente matriculado no último período do curso de graduação, contendo a data provável para a colação de grau. A declaração de matrícula é válida apenas para os candidatos não titulados – concluintes (item 3.2).
- d) **Histórico escolar** do curso de graduação, com o Coeficiente de Rendimento.
- e) **Curriculum Vitae em formato Lattes**, atualizado até o último dia de inscrição deste edital (Quadro 1), no padrão do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq - <http://lattes.cnpq.br/>). Ao encaminhar o *Curriculum Vitae*, o candidato deve observar os itens que serão avaliados, conforme descrito no Anexo II deste Edital (Quadro 3), evitando incluir itens que não serão considerados no processo seletivo.
- f) **Documentos comprobatórios**, em formato PDF em um único documento enumerado. Os documentos comprobatórios devem OBRIGATORIAMENTE seguir a mesma sequência do *Curriculum Vitae* Lattes
- g) **Plano de trabalho**, elaborado seguindo-se o modelo disponível no ANEXO IV.

Os arquivos deverão ser nomeados seguindo a ordem “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”

5.5 Serão INDEFERIDAS as inscrições com documentação incompleta (vide item 5.4) ou recebidas fora do prazo (Quadro 1) estipulado neste edital.

5.6 Os candidatos com deficiência – física, visual ou auditiva – é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as etapas de seleção. Tais condições não incluem atendimento domiciliar. Os candidatos com deficiência deverão submeter-se,

quando convocados, a exame realizado pela Junta Médica da UFES, que decidirá se o candidato necessita ou não de condições especiais para realizar as etapas de seleção e opinará sobre o grau de necessidade.

5.7 Constam no Quadro 1 do edital todos os prazos referentes à homologação de inscrições e à interposição de recursos em casos de indeferimento das inscrições.

5.7.1 Os recursos poderão ser interpostos apenas pelo candidato ou seu representante legal, mediante procuração. Para tanto, deverá ser utilizado o ANEXO III deste edital.

5.7.2 Será admitido apenas um recurso para cada candidato em cada etapa do processo seletivo.

5.8 O candidato que apresentar no ato da inscrição no processo seletivo apenas a Declaração de Matrícula (item 5.4, c), terá que apresentar, no ato da matrícula (vide Quadro 1), o diploma ou pelo menos o Certificado de Conclusão de Curso Superior. Caso não entregue tal documentação no ato da matrícula, o candidato perderá o direito à vaga.

5.9 Os portadores de título de graduação obtido no exterior deverão apresentar documento de revalidação/reconhecimento do mesmo no Brasil somente se tiverem visto permanente e/ou vínculo empregatício no País.

5.10 As informações fornecidas nos documentos listados no item 5.4 serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção a prerrogativa de INDEFERIR a inscrição dos candidatos que:

- a) não tiver formação conforme as áreas indicadas no item 3.1; ou
- b) não preencher os formulários de forma completa e legível; ou
- c) não apresentar a documentação conforme explicitado neste edital; ou
- d) apresentar formulário de inscrição fora dos padrões contidos no ANEXO I; ou
- e) fornecer dados curriculares comprovadamente inverídicos; ou
- f) não especificar a Linha de Pesquisa e a Área de Atuação na ficha de inscrição (ANEXO I).

6. Do Processo Seletivo

6.1 O Processo Seletivo deste edital compreenderá as seguintes fases:

a) Plano de trabalho, de caráter eliminatório, conforme o modelo do ANEXO IV. Esta avaliação resultará em uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, consistindo em uma redação sobre uma proposta de trabalho a ser desenvolvida pelo candidato em seu curso de pós-graduação, abrangendo os seguintes itens, com título: **1) O problema abordado; 2) Objetivos da Pesquisa; 3) Metodologia a ser utilizada e 4) A importância do tema e os impactos gerados com a pesquisa**. Serão avaliados os seguintes requisitos dos candidatos: afinidade com a área de atuação e o perfil do professor orientador; organização de ideias; capacidade de síntese; clareza; consistência; viabilidade de desenvolvimento na instituição durante o curso de pós-graduação; e uso da norma culta da Língua Portuguesa. Serão eliminados do processo seletivo o candidato com nota abaixo de 70 (setenta). Regras para a redação do plano de trabalho: no máximo (cinco) páginas. Utilize papel A4, com margem de 2,5 cm em todos os lados, espaçamento simples, letra tamanho 12 e fonte Arial.

b) Avaliação do *Curriculum Vitae*, de caráter classificatório, segundo exposto no Anexo II deste Edital; resultando em uma nota entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos. Somente serão pontuados os itens declarados no *Curriculum Vitae* no formato Lattes e que estejam acompanhados dos documentos comprobatórios válidos digitalizados, de acordo com a alínea (e) do item 5.4 e Anexo II (Quadro 3). Somente será pontuado o currículo do candidato (a) aprovado(a) no Plano de Trabalho.

c) Entrevista, de caráter eliminatório, envolvendo questionamentos relacionados: a) à Área de Atuação indicada na Ficha de Inscrição (ANEXO I); b) à execução das atividades

durante o curso e; c) ao domínio da temática do seu plano de trabalho (item 6.1, a). Somente participará da entrevista o candidato que for aprovado na avaliação do Plano de Trabalho (item 6.1, a). Esta etapa será realizada utilizando-se uma plataforma *online* de reuniões, a ser divulgada na véspera do dia agendado. Esta avaliação resultará em uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos com nota abaixo de 70 (setenta).

6.2 A **Nota Final (NF)** dos candidatos, entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, será calculada por meio da média ponderada das notas obtidas nas avaliações: nota do plano de trabalho (NPT, item 6.1, a); nota do *Curriculum Vitae* padronizada (NCVp, item 6.1, b); nota da entrevista (ENT, item 6.1, c), de acordo com a equação:

$$NF = 0,40 \times NPT + 0,30 \times NCVp + 0,30 \times ENT$$

6.3 Os candidatos serão classificados de acordo com a nota final (NF) obtida, sendo ELIMINADOS do processo seletivo aqueles que obtiverem nota inferior a 70 (setenta) pontos.

6.4 No **resultado final do processo seletivo** haverá menção aos APROVADOS e aos ELIMINADOS. Dentre os aprovados, serão indicados os TITULARES e os SUPLENTEs.

6.4.1 Serão considerados TITULARES os candidatos aprovados no Processo Seletivo até o limite de vagas por Linha de Pesquisa e Área de Atuação, estabelecido no item 4, Quadro 2, em ordem decrescente de nota final (NF).

6.4.2 Somente os candidatos TITULARES terão direito à matrícula para cursar o MESTRADO em Ciências Florestais, como alunos regulares do PPGCFL.

6.4.3 Os candidatos aprovados que excederem o referido limite de vagas serão considerados SUPLENTEs.

6.4.4 Em caso de empate no resultado final do processo seletivo, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota no plano de trabalho.
- b) Maior nota na entrevista.
- c) Maior nota no *Curriculum Vitae*.
- d) O candidato mais velho.

6.5 Os candidatos selecionados deverão efetivar matrícula, na data estipulada no calendário acadêmico (www.cienciasflorestais.ufes), na Secretaria do PPGCFL, localizada no seguinte endereço: Departamento de Ciências Florestais e da Madeira da UFES, Av. Governador Carlos Lindenberg, 316, Centro, Jerônimo Monteiro, Espírito Santo, CEP. 29550-000.

6.5.1 Serão exigidos os seguintes documentos para a realização da matrícula:

- a) Cópia e originais do registro geral (RG), cadastro de pessoa física (CPF), Certificado ou Diploma de conclusão da graduação e Histórico Escolar;
- b) Cópia do título de eleitor (com o comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, referente à última eleição), do certificado de reservista (para os candidatos do sexo masculino), da certidão de nascimento ou certidão de casamento.

6.5.2 A não realização da matrícula no prazo estipulado caracterizará em desistência da vaga. Durante o período de matrícula, havendo desistência de candidatos selecionados, o PPGCFL poderá convocar para matrícula os SUPLENTEs (item 6.4.3), em número igual ou menor ao das desistências, respeitando-se a classificação na Linha de Pesquisa e Área de Atuação, conforme as opções feitas na ficha de inscrição (Anexo I).

6.6 Constam no Quadro 1 do edital todos os prazos referentes ao resultado final do processo seletivo e à interposição de recursos.

6.6.1 Os recursos poderão ser interpostos apenas pelo candidato ou seu representante legal, mediante procuração. Para tanto, deverá ser utilizado o ANEXO III deste edital.

6.7 O PPGCFL emitirá ao candidato um recibo constando a data e o horário da apresentação do recurso. Será admitido apenas um recurso para cada candidato em cada etapa do processo seletivo.

7. Das Considerações Finais e/ou Disposições Gerais

7.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste processo seletivo contidas neste edital e retificações que porventura ocorrerem sobre o mesmo.

7.2 É de responsabilidade do candidato a guarda dos originais da documentação requerida para a inscrição neste processo seletivo, podendo o PPGCFL, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos originais para conferência.

7.3 O candidato será eliminado do processo seletivo por burla ou tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital referentes a este processo seletivo.

7.4 O candidato deverá manter atualizados o seu endereço (residencial e eletrônico) e telefone na Secretaria do Programa, enquanto estiver participando do processo seletivo.

7.5 A legislação que entrar em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação do processo seletivo.

7.6 O PPGCFL não se compromete a conceder bolsas de estudo para os candidatos selecionados. O número disponível de bolsas depende das concessões anuais das agências de fomento e do fluxo de discentes do PPGCFL.

7.7 Os candidatos selecionados neste processo seletivo deverão estar cientes de que, conforme a Portaria 13/2006 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/MEC, as teses e dissertações defendidas no PPGCFL/UFES serão obrigatória e integralmente disponibilizadas na internet, no *website* da CAPES/MEC e do PPGCFL, e comporão o acervo do repositório da Biblioteca Central da UFES.

7.8 Os eventuais pedidos de recurso ao resultado final do processo seletivo, e que ocorrerem em prazo posterior ao que consta no Quadro 1, serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção do PPGCFL, tendo seus resultados divulgados tempestivamente.

7.9 As entrevistas dos candidatos serão públicas, sendo vedada a presença aos demais candidatos concorrentes.

7.10 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Coordenação e/ou Colegiado Acadêmico do PPGCFL/UFES.

8. Anexos

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS Av. Governador Lindemberg, 316 – Centro, CEP 29.550-000 – Jerônimo Monteiro – ES Telefone/FAX: (28) 3558 - 2528 - E-mail: processoseletivo.ppgfl.ccae@ufes.br			
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – EDITAL nº:					Foto digitalizada
MODALIDADE DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS					
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO					
Ampla concorrência ()		Ações afirmativas ()		Grupo: I (); II (); III (); IV (); V ()	
NOME COMPLETO:					
CPF:		IDENTIDADE:		ÓRGÃO EMISSOR:	
UF:		DATA DE EMISSÃO:			
DATA DE NASCIMENTO:		NATURALIDADE:		UF:	
NACIONALIDADE:		VISTO PERMANENTE: () Sim () Não		SEXO: () Masc. () Fem.	
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? () SIM () NÃO CASO AFIRMATIVO, ESPECIQUE:					
ISENÇÃO DA TAXA () SIM () NÃO Caso afirmativo, especifique o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CADÚNICO :					
ENDEREÇO RESIDENCIAL (Rua/Av.):					
BAIRRO:		CEP:		CIDADE:	
UF:	PAÍS:	E-MAIL:		DDD:	TEL:
FORMAÇÃO ACADÊMICA					
GRADUAÇÃO	NOME DO CURSO:			ANO DE CONCLUSÃO:	
	INSTITUIÇÃO:				
	PAÍS:		CIDADE:		UF:
LINHA DE PESQUISA/ÁREA DE ATUAÇÃO (Vide Quadro 1 do Edital)					
Linha de Pesquisa:					
Área de Atuação:					

ANEXO III – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

A Avaliação do *Curriculum Vitae* será realizada com base no Currículo Lattes e documentos comprobatórios encaminhados ao e-mail processoseletivo.ppgfl.ccae@ufes.br no momento da inscrição do candidato.

Somente serão pontuados os itens declarados no *Curriculum* que estiverem acompanhados dos documentos comprobatórios válidos. A pontuação do *Curriculum* do candidato, cujo valor máximo é de 100 pontos, será calculada com base nos itens e respectivos subitens contido no Quadro 3

Quadro 3. Critérios para avaliação e pontuação do *Curriculum Vitae*.

Código	Item	Pontos por unidade	Unidade	Limite
1	Formação acadêmica			
1a	Coeficiente de rendimento do histórico escolar ¹	-	-	20
2	Atuação profissional			
2a	Iniciação científica	10	ano	30
2b	Monitoria	6	ano	
2c	Atuação profissional ²	4	ano	
2d	Participação em projetos de extensão ou pesquisa	5	ano	
2e	Participação em Empresas Júnior	5	ano	
2f	Participação em representação estudantil ou Centros Acadêmicos	2	ano	
2g	Estágio não obrigatório	1	mês	
3	Produção científica / técnica³			
3a	Artigo publicado/aceito em periódico com Qualis A1 ou A2 ²	15	und.	50
3b	Artigo publicado/aceito em periódico com Qualis A3 ou A4 ²	11	und.	
3c	Artigo publicado/aceito em periódico com Qualis B1 ou B2 ²	7	und.	
3d	Artigo publicado/aceito em periódico com Qualis B3 ou inferior ²	3	und.	
3e	Livro organizado ou publicado	5	und.	
3f	Capítulo de livros publicado	4	und.	
3g	Trabalho completo publicado em anais de eventos	2,5	und.	
3h	Resumo expandido publicado em anais de eventos	1,5	und.	
3i	Resumo simples publicado em anais de eventos	0,5	und.	
3j	Programa de computador	10	und.	
3k	Patente registrada	15	und.	

¹Coeficiente de rendimento do histórico escolar da graduação. ²Pontuar apenas produção na área de Ciências Florestais e áreas afins e considerar apenas o Qualis mais atual na área de Ciências Agrárias I.

As notas do *Curriculum* (NCV) serão padronizadas (NCVp) utilizando a equação abaixo:

$$NCVp = \frac{NCV \text{ do candidato}}{\text{Maior NCV}} \times 100$$

O candidato que obtiver a maior nota no *Curriculum* passará a ter a nota 100 (cem). Os demais candidatos terão suas notas ajustadas, em relação à maior nota, usando a equação acima. Exemplo: caso a maior nota seja 80 pontos, e caso a nota de determinado candidato seja 70 pontos, a nota padronizada deste candidato será 87,5 pontos.

A avaliação do histórico escolar será realizada com base no histórico escolar da graduação, encaminhado ao PPGCFL no momento da inscrição.

Para os históricos escolares, da graduação, que tiverem o coeficiente de rendimento informado no próprio documento, o valor informado será considerado. Para os históricos escolares que não apresentarem o coeficiente de rendimento no próprio documento, estes serão calculados utilizando os seguintes critérios:

a) Para os históricos escolares que apresentarem notas (por exemplo, de 0 a 10), o coeficiente de rendimento será calculado pela média aritmética das notas de todas as disciplinas contidas no histórico.

b) Para os históricos escolares que apresentarem apenas conceitos ou graus (por exemplo: A, B ou C), o coeficiente de rendimento será calculado pela média aritmética das notas de todas as disciplinas contidas no histórico, sendo as notas determinadas a partir do conceito ou grau da cada disciplina, usando os seguintes critérios:

1) Disciplinas com conceito ou grau igual ou maior que 90% do valor máximo possível de ser obtido: 95 pontos;

2) Disciplinas com conceito ou grau entre 75% e 89,9% do valor máximo possível de ser obtido: 82,5 pontos;

- 3) Disciplinas com conceito ou grau entre 60% e 74,9% do valor máximo possível de ser obtido: 67,5 pontos
4) Disciplinas com conceito ou grau inferior a 60% do valor máximo possível de ser obtido: 30 pontos.
- Nos históricos escolares que apresentarem os intervalos de nota utilizados para elaborações dos conceitos ou graus, as notas médias serão determinadas utilizando os intervalos informados. Nos históricos escolares que não apresentarem os intervalos de nota, estas serão determinadas seguindo os critérios acima.

ATENÇÃO:

O candidato deverá analisar o próprio Currículo Lattes, em conformidade com o Quadro 3 deste anexo. Para cada pontuação em cada subitem, o candidato deverá enviar o comprovante em sua documentação.

Para os subitens da seção 2 no Quadro 3 deste anexo, caso o número de anos não seja inteiro, serão considerados os valores fracionados.

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS
Av. Governador Lindenberg, 316 – Centro, CEP 29.550-000 – Jerônimo Monteiro – ES Telefone/FAX: (28) 3558 - 2528 - E-mail: processosseletivo.ppgfl.ccae@ufes.br.	
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS AO PROCESSO SELETIVO	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME COMPLETO:	
CPF Nº:	E-mail:
EDITAL:	
Como candidato(a) a discente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais – UFES, concorrendo no Edital acima especificado, solicito revisão do resultado ou nota que obtive na seguinte avaliação: ☐ INSCRIÇÃO ☐ ENTREVISTA ☐ CURRICULUM VITAE ☐ PLANO DE TRABALHO	
JUSTIFICATIVAS (preenchimento obrigatório)	
Para fundamentar a presente contestação, apresento a(s) seguinte(s) justificativa(s):	
_____	_____/_____/_____ DATA
_____ ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)	

ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS Av. Governador Lindenberg, 316 – Centro, CEP 29.550-000 – Jerônimo Monteiro – ES Telefone/FAX: (28) 3558 - 2528 - E-mail: processoseletivo.ppgfl.ccae@ufes.br.
PLANO DE TRABALHO Regras para a redação do plano: no máximo (cinco) páginas. Papel A4, com margem de 2,5 cm em todos os lados, espaçamento simples, letra tamanho 12 e fonte Arial.	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME COMPLETO:	
Área de Atuação:	
EDITAL:	
Título:	
1) O problema abordado	
2) Objetivos da Pesquisa	
3) Metodologia	
4) A importância do tema e os impactos gerados com a pesquisa	
6) Referências	

ANEXO V

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CANDIDATO(AS) PRETOS(AS) E PARDOS(AS)

Eu, _____,

RG: _____, CPF: _____,

declaro que sou preto() ou pardo() e que esta declaração está em conformidade com o ponto 4.7 deste edital. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei. Data: ____ / ____ / ____ Assinatura:

_____ Anexar 1 (uma) fotografia

impressa em papel fotográfico tamanho 10x15cm com as seguintes especificações: a)

A fotografia deverá ser recente, colorida, de boa qualidade, com fundo branco e sem retoques; b) A fotografia deverá conter registro de temporalidade de até 6 (seis) meses;

c) Alterações relevantes na aparência, como barba, mudança no corte de cabelo ou na sua cor, após a captura da foto, implicarão descarte da fotografia e solicitação de registro

fotográfico atualizado; d) A fotografia deverá ser frontal, com cabeça centralizada e ter a visão completa da face do(a) solicitante olhando em direção à câmera. O(a) solicitante

não poderá estar olhando para baixo ou para qualquer lado; e) A face do(a) solicitante deverá cobrir 50% (cinquenta por cento) da área da foto e não poderá apresentar cortes

do topo da cabeça ou do queixo. Ambas as orelhas deverão estar completamente expostas, permitindo a sua visão total; f) Óculos de grau poderão ser usados, desde que

transparentes e quando normalmente usados pelo(a) solicitante, desde que não haja reflexo nas lentes. Os(as) candidatos(as) que enviarem fotografias que não atendem às

especificações citadas acima serão indeferidos(as) do processo de verificação de autodeclaração.

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, RG: _____, CPF: _____, declaro que sou pessoa com deficiência e que esta declaração está em conformidade com o ponto 4.12 deste edital. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura: _____

Anexar: O laudo médico deve conter na descrição clínica:

I - o tipo e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença — CID;

II - a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas; e

III - o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina - CRM e Registro de Qualificação de Especialidade - RQE do(a) médico(a) que forneceu o laudo, sendo o prazo de validade do laudo de 180 (cento e oitenta) dias.